



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Estado do Rio de Janeiro*

## **DECRETO Nº 027, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 126/2015 de 02 de dezembro de 2015, no Bairro Santa Luzia, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor DELMO ALVES MARQUES;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **DELMO ALVES MARQUES** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 6311 de 18 de dezembro de 2018, solicitando a transferência para o Senhor **ADELTON CORNÉLIO**, o qual foi DEFERIDO.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, no Bairro Santa Luzia, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **ADELTON CORNÉLIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 051606002 – IFP/RJ, CPF nº. 379.695.106-63 e da CNH nº. 00698971301, Categoria **C**, residente no Loteamento Chalé, 01, Bairro Chalé, no 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **DELMO ALVES MARQUES**, através do Decreto nº 126/15 datado de 02 de dezembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito